

CÂMARA MUNICIPAL DE QUARTEL GERAL

CNPJ: 04.239.636/0001-41

Praça São Vicente, 22 B – B. José Caetano de Faria - Quartel Geral/MG

CEP 35625-000 – Tel. (31) 99957-0034; (31) 97105-4442

Email: camaraquartelgeral@outlook.com

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 06/2025

“Altera a redação do inciso II do §2º do art. 1º da Resolução nº 309/2017”.

O Presidente da Câmara Municipal de Quartel Geral/MG, no uso de suas atribuições legais estipulada na Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º. Está Resolução tem por finalidade alterar a redação do inciso II do §2º do art. 1º da Resolução nº 309/2017.

Art. 2º. O inciso II do §2º do art. 1º da Resolução nº 309/2017 passa a ter a seguinte redação:

“Art. 1º– (...)

§1º – (...);

§2º - (...):

I – (...)

II – Cada pessoa deverá indicar, no ato da inscrição, apenas uma única matéria específica de relevante interesse público e de relevante interesse da população de Quartel Geral, sendo vedada exposição de matéria genérica”;

Art. 3º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Quartel Geral/MG, 04 de setembro de 2025.

EDMUNDO
CAETANO DE
FARIA:8157392861
5

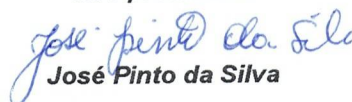
Assinado de forma digital
por EDMUNDO CAETANO
DE FARIA:81573928615
Dados: 2025.09.04
14:35:38 -03'00'

Edmundo Caetano de Faria

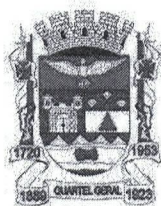
Presidente


Clodomiro Pinto de Oliveira

Vice-presidente


José Pinto da Silva

1º Secretário



CÂMARA MUNICIPAL DE QUARTEL GERAL

CNPJ: 04.239.636/0001-41

Praça São Vicente, 22 B – B. José Caetano de Faria - Quartel Geral/MG

CEP 35625-000 – Tel. (31) 99957-0034; (31) 97105-4442

Email: camaraquartelgeral@outlook.com

JUSTIFICATIVA

Cuida-se de projeto de Resolução que possui o escopo de alterar dispositivo contido na Resolução nº 309/2017 (Tribuna do Povo). O intuito da presente resolução é alterar a redação do inciso II do §2º do art. 1º da Resolução nº 309/2017 o qual cuida da inscrição na tribuna do povo.

A Câmara Municipal, em virtude de sua autonomia, possui prerrogativas próprias desse órgão (artigos 51, IV e 52, XIII, da CF/88), entre as quais se destacam a elaboração de Resoluções, Regimento Interno, a organização dos serviços internos.

O meio adequado para normatizar o funcionamento da Câmara Municipal, além da Lei Orgânica, de forma geral, do Regimento Interno e por meio de Resoluções, conforme é o caso em exame.

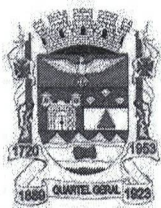
Sobre a matéria em si, visa regulamentar a aproximação do Parlamento com os cidadãos, na busca de soluções imediatas aos pequenos e grandes problemas que atingem nossa comunidade.

Cumpre salientar que, por se tratar de importante instrumento de democratização do Poder Legislativo, é que se propõe a presente alteração do §2º, II, do art. 1º da Resolução 309/2017 (Tribuna do Povo), para dar maior transparência aos assuntos a serem tratados na Tribuna, uma vez que tem sido corriqueira as inscrições com matérias genéricas.

Dessa forma, a tribuna do povo é um instrumento essencial que garante à comunidade o seu direito de ter voz ativa na política. Portanto, a respectiva alteração se faz necessária para que os assuntos tratados na Tribuna do Povo sejam especificados, evitando assim, temas genéricos. E mais, a alteração também é crucial para evitar que o mesmo cidadão use a tribuna do povo para dissecar sobre vários temas numa mesma sessão ordinária.

Em assim sendo, a Câmara Municipal no exercício de sua autonomia administrativa, em conformidade com o princípio da Separação de Poderes, pode alterar Resoluções para modificar as regras atinentes ao uso da tribuna do povo.

Por todo exposto, observo que o Projeto de Resolução em liça, com as alterações pretendidas não contraria qualquer mandamento constitucional, tampouco



CÂMARA MUNICIPAL DE QUARTEL GERAL

CNPJ: 04.239.636/0001-41

Praça São Vicente, 22 B – B. José Caetano de Faria - Quartel Geral/MG

CEP 35625-000 – Tel. (31) 99957-0034; (31) 97105-4442

Email: camaraquartelgeral@outlook.com

legal, razão pela qual não vislumbramos óbices à tramitação do referido projeto de resolução.

Diante do exposto, solicito o apoio de Vossas Excelências para a aprovação deste Projeto de Resolução.

Câmara Municipal de Quartel Geral/MG, 04 de setembro de 2025.

EDMUNDO
CAETANO DE
FARIA:81573928
615

Assinado de forma digital
por EDMUNDO CAETANO
DE FARIA:81573928615
Dados: 2025.09.04
14:36:31 -03'00'

Edmundo Caetano de Faria

Presidente

Clodomiro Pinto de Oliveira

Vice-presidente

José Pinto da Silva

1º Secretário